ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 005/2001, DE 04 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre Autorização para Aquisição de Área de Terra Urbana, para Execução de Obras Públicas e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com os recursos previstos no orçamento para este exercício, por permuta, compra ou desapropriação, Área de Terra Urbana com 22.950 m² (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Metros Quadrados), de propriedade do Senhor **JOAQUIM MARTINS PINHEIRO**, registrado no Cartório do Segundo Ofício do Registro Geral de Imóveis no Livro 02, Folha 75, cotada em R$ =15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2.° - O referido Imóvel destinar-se-á a construção de **Obras Públicas e Construção de Casas Populares, Convênio Caixa Econômica Federal.**

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (Quatro) dias do mês de Abril do ano de 2.001 (dois mil e um).

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete
Recebi em 04/04/2001

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração